



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PL JGG

Lei nº 2.804, de 26 de Novembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a abrir Crédito Suplementar a Câmara Municipal de Mariana no valor de **R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Apoio Administrativo Financeiro

1.0.10.1.01.031.0001.4001-31901100 – Vencimento de Servidores.....	R\$ 60.000,00
1.0.10.1.01.031.0001.4001-33903000 – Material de Consumo.....	R\$ 25.000,00
1.0.10.1.01.031.0001.4001-33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 25.000,00
1.0.10.1.01.031.0001.4001-44905200 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 63.000,00

Contribuições para Previdência Social - Vereadores

1.0.10.1.01.271.0001.3002-31901300 – Contribuição Prev. Vereador.....	R\$ 80.000,00
---	---------------

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 253.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0101 – CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Serviço de Apoio Administrativo Financeiro

1.0.10.1.01.031.0001.4001-33901400 – Diárias Servidor.....	R\$ 13.000,00
1.0.10.1.01.031.0001.4001-33903500 – Serviço de Consultoria.....	R\$ 12.000,00
1.0.10.1.01.031.0001.4001-33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 15.000,00

Operacionalização das Atividades do Corpo Legislativo

1.0.10.1.01.031.0001.4004-31901100 – Subsídios Vereador.....	R\$ 25.000,00
1.0.10.1.01.031.0001.4004-33901400 – Diárias Vereador.....	R\$ 18.000,00
1.0.10.1.01.031.0001.4004-33903100 – Promoções Culturais.....	R\$ 12.000,00
1.0.10.1.01.031.0001.4004-33903300 – Passagens.....	R\$ 17.000,00
1.0.10.1.01.031.0001.4004-44905200 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 61.000,00

Contribuições para Previdência Social - Servidores

1.0.10.1.01.271.0001.3003-31901300 – Contribuição Prev. Vereador.....	R\$ 80.000,00
---	---------------

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R\$ 253.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 26 de novembro de 2013


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal